



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

016

DECRETO Nº 2483, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe de reajuste na Unidade Fiscal do Município – UFM)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial o artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - A UNIDADES FISCAL DO MUNICÍPIO-UFM, disposta no Artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005, para efeito de lançamento de impostos e taxas municipais para o exercício de 2023, fica reajusta em 5,90% (cinco, virgula, noventa por cento), calculada sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, passando dessa forma a valer R\$ 254,76 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2375, de 30 de dezembro de 2022.

Meridiano, 30 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

DECRETO Nº 2483, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe de reajuste na Unidade Fiscal do Município – UFM)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial o artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - A **UNIDADES FISCAL DO MUNICÍPIO-UFM**, disposta no Artigo 12 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005, para efeito de lançamento de impostos e taxas municipais para o exercício de 2023, fica reajusta em 5,90% (cinco, virgula, noventa por cento), calculada sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, passando dessa forma a valer R\$ 254,76 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2375, de 30 de dezembro de 2022.

Meridiano, 30 de dezembro de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO